

[illegible]

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Custo da Contrapartida			Pareceres Externos	Custo Total	Benefício	Desincentivo	Custo social suportado	Taxa a valores de 2009 (€)	Taxa a valores de 2016 (€)	Regime de IVA
			Directos	Indirectos	Administrativos								
	1 - Receção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente previstos noutros capítulos	DADT25	17,68	0,99	3,43		22,11			0,55	9,95	10,90	d)
	2 - Receção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão único eletrónico ou similar relativos a Meras Comunicações Prévias quando não especialmente prevista noutros capítulos	DADT25	17,68	0,99	3,43		22,11			0,55	9,95	10,90	d)
	3 - Pela apreciação de pedidos de autorização relativas a pretensões não especialmente previstas noutros capítulos	DADT03	41,09	8,79	6,62		56,50				56,50	62,00	d)
	4 - Por cada acesso mediado	DADT25	17,68	0,99	3,43		22,11			0,77	5,09	5,60	d)
	CAPÍTULO II												
	ATIVIDADES ECONÓMICAS												
Art 5º	Horários de funcionamento (D.L. 48/96, de 15 de maio, alterado pelos D.L. nºs 126/96, de 10 de agosto , 111/2010, de 15 de outubro, 48/2011 de 1 de abril e 10/2015 de 16 de janeiro)												
	1 - Pela apreciação de alterações excecionais ao horario de funcionamento: prolongamento de horário	DF-00/A	23,69	15,64	1,67		41,01				41,01	45,05	d)
Artº 6º	Emissão de alvarás de licença para sucatas												
	1 - Por cada alvará	DADT-29	42,34	15,94	5,43		63,72	5,11	5,11		715,00	784,50	d)
	2 - Renovação do alvará	DADT-29	42,34	15,94	5,43		63,72	2,33	2,33		360,00	395,00	d)
Artº 7º	Acesso e Exercício de atividades de Comércio, Serviços e Restauração												
	1 - Apresentação de Mera Comunicação Prévia para acesso às atividades previstas do artº 4º do Anexo ao D.L. nº 10/2015, de 16 de janeiro	DADT25	17,68	0,99	3,43		22,11				22,11	24,25	d)
	2 - Autorização para acesso às atividades previstas no artº 5º do Anexo ao D.L. nº 10/2015, de 16 de janeiro	DADT18	100,67	11,07	18,32		130,06			0,45	71,53	78,50	d)
	3 - Autorização conjunta para a instalação ou alteração significativa de grandes superfícies comerciais não inseridas em conjuntos comerciais e de conjuntos comerciais com área bruta locável igual ou superior a 8 000m2 previstas no artº 6º do Anexo ao D.L. nº 10/2015 de 16 de janeiro.	DADT18	100,67	11,07	18,32		130,06				130,06	142,70	d)
	3.1 - Acresce por cada 100m2 ou fração, de área bruta locável, acima dos 8 000m2								37,50			37,50	d)
Artº 8º	Exercício da atividade de exploração de máquinas de diversão:												

Tabela de Taxas Municipais 2016

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Custo da Contrapartida			Pareceres Externos	Custo Total	Benefício	Desincentivo	Custo social suportado	Taxa a valores de 2009 (€)	Taxa a valores de 2016 (€)	Regime de IVA
			Directos	Indirectos	Administrativos								
	1 - Comunicação de registo de máquinas de diversão - por cada máquina	DADT25	17,68	0,99	3,43		22,11				22,11	24,25	d)
	2 - Comunicação de alterações de propriedade da máquina - por cada máquina	DADT25	17,68	0,99	3,43		22,11				22,11	24,25	d)
Artº 9º	Táxis: Transporte público de aluguer em veículos ligeiros de passageiros												
	1 - Emissão de licenças - por cada uma	DT10	165,05	76,23	26,04		267,32	0,22			325,00	356,60	d)
	2 - Transferência ou transmissão de licenças, comunicação prévia	DF22	12,95	8,38	1,28		22,61			0,75	5,65	6,20	d)
	3 - Averbamento de licenças	DF22	12,95	8,38	1,28		22,61	4,48			124,00	136,05	d)
	4 - Emissão de licenças por substituição de veículo - por cada uma	DF22	12,95	8,38	1,28		22,61	2,71			84,00	92,15	d)
	5 - Emissão de 2ª via de licença	DF22	12,95	8,38	1,28		22,61	1,48			56,00	61,45	d)
Artº 10º	Licenciamentos Diversos:												
	1 - Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre - Emissão de licença, por dia	DF03	20,31	13,07	2,07		35,45				35,45	38,90	d)
	2 - Realização de queimadas ou fogueiras, emissão de licença diária por cada queimada ou fogueira	DF10	25,67	17,12	2,07		44,86				44,86	49,20	d)
	3 - Realização de acampamentos ocasionais - Emissão de licença, por dia	DF03	20,31	13,07	2,07		35,45				35,45	38,90	d)
CAPÍTULO III													
OPERAÇÕES URBANÍSTICAS													
SECÇÃO I													
DESTAQUE E PROPRIEDADE HORIZONTAL													
Artº 11º	Certidões de destaque e propriedade horizontal												
	1 - Destaque de parcela												
	1.1 - Apreciação de pedido de destaque de parcela (nos termos do nº4 do artº 6º do RJUE)	DADT03	41,09	8,79	6,62		56,50				56,50	62,00	d)
	1.2 - Emissão de certidão de destaque de parcela de terreno	DADT12	4,65	0,99	0,76		6,40				6,40	7,00	d)

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Custo da Contrapartida			Pareceres Externos	Custo Total	Benefício	Desincativado	Custo social suportado	Taxa a valores de 2009 (€)	Taxa a valores de 2016 (€)	Regime de IVA
			Directos	Indirectos	Administrativos								
	2 - Propriedade horizontal												
	2.1 - Pedido de constituição de propriedade horizontal	DADT02	13,22	2,39	2,23		17,84				17,84	19,55	d)
	2.2 - Certidão de propriedade horizontal e aditamentos, por certidão	DADT27	51,99	5,63	9,62		67,24				67,24	73,80	d)
	Acresce ao valor da certidão:												
	2.2.1 - Por fração habitacional						n.a	8,65			8,65	9,50	d)
	2.2.2 - Por fração para o exercício de actividade comercial ou industrial ou de profissão liberal						n.a	25,15			25,15	27,60	d)
	2.2.3 - Por local de estacionamento constituindo fração autónoma						n.a	33,45			33,45	36,70	d)
	2.2.4 - Por cada garagem constituindo fração autónoma						n.a	34,45			34,45	37,80	d)
	SECÇÃO II PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA TAXAS DE APRECIAÇÃO E PROCEDIMENTOS PREVIOS												
Artº 12º	De pedidos de informação												
	1- Por cada pedido de informação	DADT03	41,09	8,79	6,62		56,50				56,50	62,00	d)
	2 -Emissão de parecer prévio não vinculativo, nos termos do nº 2 do artº 7º do RJUE	DADT04	44,68	8,92	7,33		60,93				60,93	66,85	d)
Artº 13º	De pedidos de informação prévia												
	1- Sobre a possibilidade de realização de operações de loteamento	DADT04	44,68	8,92	7,33		60,93				60,93	66,85	d)
	2 - Sobre a possibilidade de realização de obras sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia	DADT04	44,68	8,92	7,33		60,93				60,93	66,85	d)
	3 - Pedido de declaração, no âmbito de pedidos de informação prévia, nos termos do ponto 3, do artigo 17º do RJUE	DADT02	13,22	2,39	2,23		17,84				17,84	19,55	d)
	4 - Apresentação de elementos para aperfeiçoamento do pedido	DADT07	20,73	2,68	3,70		27,11				27,11	29,75	d)
Artº 14º	Pedido de informação para legalização, nos termos do nº 6 do artº 102-A do RJUE	DADT04	44,68	8,92	7,33		60,93				60,93	66,85	d)
Artº 15º	Comunicação do início de trabalhos em obras isentas de controlo prévio	DADT02	13,22	2,39	2,23		17,84				17,84	19,55	d)

Tabela de Taxas Municipais 2016

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Custo da Contrapartida			Pareceres Externos	Custo Total	Benefício	Desincativado	Custo social suportado	Taxa a valores de 2009 (€)	Taxa a valores de 2016 (€)	Regime de IVA
			Directos	Indirectos	Administrativos								
Artº 16º	De pedidos de licenciamento ou apresentação de comunicação prévia de operação de loteamento ou obras de urbanização												
	1 - Operação de loteamento com ou sem obras de urbanização:	DADT04	44,68	8,92	7,33		60,93				60,93	66,85	d)
	2 - Obras de urbanização	DADT04	44,68	8,92	7,33		60,93				60,93	66,85	d)
	3 - Por cada pedido de alteração ao projeto inicial antes da emissão do alvará de licença ou comunicação prévia	DADT05	33,46	3,16	6,20		42,83				42,83	47,00	d)
	4- Por cada pedido de alteração ao projeto inicial após a emissão do alvará de licença ou da comunicação prévia	DADT06	83,53	10,41	14,96		108,90				108,90	119,50	d)
Artº 17º	5 - Apresentação de elementos para aperfeiçoamento do pedido	DADT07	20,73	2,68	3,70		27,11				27,11	29,75	d)
	De pedidos de licença ou apresentação de comunicação prévia de obras de edificação - construção, ampliação, reconstrução e alteração.												
	1 - Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações	DADT05	33,46	3,16	6,20		42,83				42,83	47,00	d)
	2 - Anexos, garagens, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres	DADT05	33,46	3,16	6,20		42,83				42,83	47,00	d)
	3 - Edifícios de habitação:	DADT05	33,46	3,16	6,20		42,83				42,83	47,00	d)
	3.1 - Unifamiliar ou bifamiliar	DADT05	33,46	3,16	6,20		42,83				42,83	47,00	d)
	3.2 - Multifamiliar	DADT05	33,46	3,16	6,20		42,83				42,83	47,00	d)
	4 - Edifício destinado a indústria ou armazém	DADT05	33,46	3,16	6,20		42,83				42,83	47,00	d)
	5 - Edifício destinado a comércio e ou serviços	DADT05	33,46	3,16	6,20		42,83				42,83	47,00	d)
	6 - Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas	DADT05	33,46	3,16	6,20		42,83				42,83	47,00	d)
	7 - Por cada pedido de alteração ao projeto inicial antes da emissão do alvará de licença ou comunicação prévia	DADT11	33,95	3,18	6,30		43,43				43,43	47,65	d)
	8 - Por cada pedido de alteração ao projeto inicial após a emissão do alvará de licença ou comunicação prévia	DADT04	44,68	8,92	7,33		60,93				60,93	66,85	d)
	9 - Apresentação de elementos para aperfeiçoamento do pedido	DADT07	20,73	2,68	3,70		27,11				27,11	29,75	d)
	10 - Outros usos não previstos anteriormente	DADT10	21,26	1,99	3,95		27,19				27,19	29,85	d)
Artº 18º	Receção de comunicação prévia, acrescem as taxas devidas pela natureza da operação e pelo prazo previstas na presente secção												
		DADT25	17,68	0,99	3,43		22,11				22,11	24,25	d)

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Custo da Contrapartida			Pareceres Externos	Custo Total	Benefício	Desincentivo	Custo social suportado	Taxa a valores de 2009 (€)	Taxa a valores de 2016 (€)	Regime de IVA
			Directos	Indirectos	Administrativos								
Artº 19º	Outras taxas de apreciação												
	1 - Pedido de autorização de utilização de edifícios ou suas fracções	DADT12	4,65	0,99	0,76		6,40				6,40	7,00	d)
	2 - Pedido de autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas fracções	DADT12	4,65	0,99	0,76		6,40				6,40	7,00	d)
	3 - Pedido de licença parcial para construção de estrutura	DADT12	4,65	0,99	0,76		6,40				6,40	7,00	d)
	4 - Pedido de licença ou comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	DADT12	4,65	0,99	0,76		6,40				6,40	7,00	d)
	5 - Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções												
	5.1 - No Centro Histórico	DADT12	4,65	0,99	0,76		6,40		15,00		102,38	112,35	d)
	5.2 - Fora do Centro Histórico	DADT12	4,65	0,99	0,76		6,40				6,40	7,00	d)
	6 - Pedido de obras de escavação e contenção periférica	DADT16	37,03	6,85	6,18		50,06				50,06	54,95	d)
	7 - Pedido de licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	DADT03	41,09	8,79	6,62		56,50				56,50	62,00	d)
	8 - Pedido de prorrogação do prazo para a entrega de elementos em pedidos de licenciamento, autorização, comunicação prévia, ou de apresentação de declaração prévia	DADT02	13,22	2,39	2,23		17,84				17,84	19,55	d)
	9 - Pedido de prorrogação do prazo para a entrega de projectos de especialidades	DADT02	13,22	2,39	2,23		17,84				17,84	19,55	d)
	10 - Pedido de prorrogação do prazo para a emissão de alvarás de licença ou autorização	DADT02	13,22	2,39	2,23		17,84				17,84	19,55	d)
	11- Pedido de prorrogação do prazo para execução de obras de urbanização	DADT02	13,22	2,39	2,23		17,84				17,84	19,55	d)
	12 - Pedido de atribuição de número de polícia, por cada	DADT02	13,22	2,39	2,23		17,84			0,50	8,92	9,80	d)
	13 - Pedido de reapreciação de processos de licenciamento ou comunicação prévia, por cada	DADT03	41,09	8,79	6,62		56,50				56,50	62,00	d)
	14 - Entrega de especialidades para obras de edificação	DADT04	44,68	8,92	7,33		60,93				60,93	66,85	d)
SECÇÃO III EMIÇÃO DE ALVARÁS DE LICENÇA, COMUNICAÇÃO PRÉVIA OU AUTORIZAÇÃO SUBSECÇÃO I LICENÇA OU COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OPERAÇÕES SUJEITAS A CONTROLO PREVIO													
Nota : As taxas previstas nos artigos 20º e 21º são aplicadas a todas as operações situadas no perímetro da área 1, da planta anexa a esta Tabela As operações inseridas no interior do perímetro da área 2, serão tributadas em 90% do valor das taxas previstas no presente capítulo. As operações inseridas no interior do perímetro da área 3, serão tributadas em 80% do valor das taxas previstas no presente capítulo.													

Tabela de Taxas Municipais 2016

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Custo da Contrapartida			Pareceres Externos	Custo Total	Benefício	Desincentivo	Custo social suportado	Taxa a valores de 2009 (€)	Taxa a valores de 2016 (€)	Regime de IVA
			Directos	Indirectos	Administrativos								
Artº 20º	Licença de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização e alterações												
	1 - Emissão de alvará de licença	DADT30	323,86	62,98	57,41		444,24				444,24	487,45	d)
	2 - Emissão de aditamento/Retificação ao alvará de licença durante obras	DADT30	323,86	62,98	57,41		444,24				444,24	487,45	d)
	3 - Acresce aos valores referidos nos números anteriores:												
	3.1 - Por lote						n.a	31,50			31,50	34,55	d)
	3.2 - Por fogo						n.a	23,20			23,20	25,45	d)
	3.3 - Por unidades de ocupação - por cada 100 m2 de construção ou fração						n.a	31,50			31,50	34,55	d)
Artº 21º	Licença de obras de urbanização ou alterações												
	1 - Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia	DADT30	323,86	62,98	57,41		444,24				444,24	487,45	d)
	2 - Por cada mês ou fração fixado para a execução das obras (2% do valor da licença)					n.a							d)
Artº 22º	Licença para a realização de obras de edificação ou alterações												
	1 - Emissão de alvará ou aditamento ao alvará de licença	DADT14	63,26	13,19	10,26		86,71				86,71	95,15	d)
	2 - Acresce ao valor referido no número anterior, em função da superfície, por metro quadrado ou no caso de muros por metro linear						n.a	1,00			1,00	1,10	d)
	3 - Acresce ao valor referido no número 1, para estabelecimentos ou conjuntos comerciais ao abrigo da Lei n.º 12/2004, de 30 de março						n.a	1,20			1,20	1,30	d)
	4 - Acresce ao valor obtido pela soma dos números 1 e 2, para os corpos salientes de construções, na parte projetada sobre o domínio público, por metro quadrado						n.a	1,00	1,50		2,50	2,75	d)
	5 - Instalação de ascensores, escadas mecânicas e monta-cargas, por cada	DADT15	38,81	8,70	6,17		53,68				53,68	58,90	d)
	6 - Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração						n.a		13,00		13,00	14,25	d)
	Nota: Às edificações agrícolas (vacarias e cobertos de apoio à atividade agrícola), a taxa prevista no presente artigo é reduzida em 80 %.												
Artº 23º	Prorrogações												
	1- Para primeira prorrogação de prazo:												
	1.1 - Para a realização de obras de urbanização	DADT16	37,03	6,85	6,18		50,06				50,06	54,95	d)
	1.2 - Para a execução de obras de edificação	DADT16	37,03	6,85	6,18		50,06				50,06	54,95	d)

Tabela de Taxas Municipais 2016

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Custo da Contrapartida			Pareceres Externos	Custo Total	Benefício	Desincetivo	Custo social suportado	Taxa a valores de 2009 (€)	Taxa a valores de 2016 (€)	Regime de IVA
			Directos	Indirectos	Administrativos								
	1.2.1 - Acresce por cada mês ou fração						n.a		13,00		13,00	14,25	d)
	2 - Para a 2.ª porrogação de prazo (fase de acabamentos, n.º 3 do artigo 53º e n.º 5 do artigo 58º do RJUE):												
	2.1 - Para a realização de obras de urbanização	DADT16	37,03	6,85	6,18		50,06	0,25			62,58	68,65	d)
	2.2 - Para a execução de obras de edificação	DADT16	37,03	6,85	6,18		50,06	0,25			62,58	68,65	d)
	2.2.1 - Acresce por cada mês ou fração						n.a		13,00		13,00	14,25	d)
Artº 24º	Licença parcial para construção de estrutura												
	1 - Emissão de alvará de licença parcial	DADT17	92,51	10,75	16,72		119,98				119,98	131,65	d)
	2 - Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração						n.a		13,00		13,00	14,25	d)
	3 - Acresce por cada m2 de construção						n.a.		1,00		1,00	1,10	d)
Artº 25º	Licença especial para conclusão de obra inacabada												
	1- Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	DADT16	37,03	6,85	6,18		50,06		0,40		70,09	76,90	d)
	2 - Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração						n.a		13,00		13,00	14,25	d)
Artº 26º	Licença para a realização de obras de demolição												
	1- Emissão de alvará de licença												
	1.1 - No Centro Histórico	DADT14	63,26	13,19	10,26		86,71		0,80		156,08	171,25	d)
	1.2 - Fora do Centro Histórico	DADT14	63,26	13,19	10,26		86,71				86,71	95,15	d)
	2 - Acresce ao valor referido no número anterior, para demolição por piso demolido						n.a	8,75			8,75	9,60	d)
	3 - Prazo de execução dos trabalhos, por cada mês ou fração						n.a		13,00		13,00	14,25	d)
Artº 27º	Licença para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos												
	1 - Emissão de alvará de licença	DADT14	63,26	13,19	10,26		86,71				86,71	95,15	d)
	2 - Prazo de execução dos trabalhos, por cada mês ou fração						n.a		13,00		13,00	14,25	d)
Artº 28º	Obras de escavação e contenção periférica												
	1- Obras de escavação e contenção periférica:	DADT16	37,03	6,85	6,18		50,06				50,06	54,95	d)
	1.1 - Prazo de execução da obra, acresce por cada mês						n.a		13,00		13,00	14,25	d)

Tabela de Taxas Municipais 2016

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Custo da Contrapartida			Pareceres Externos	Custo Total	Benefício	Desincentivo	Custo social suportado	Taxa a valores de 2009 (€)	Taxa a valores de 2016 (€)	Regime de IVA
			Directos	Indirectos	Administrativos								
Artº 29º	Comunicação Prévia 1 - Receção de comunicação prévia - Acrescem as taxas devidas pela natureza da operação e pelo prazo previsto, nos artigos anteriores	DADT04	44,68	8,92	7,33		60,93				60,93	66,85	d)
Artº 30º	Procedimento de legalização 1 - Aos processos de legalização são aplicadas as correspondentes taxas de licenciamento ou de comunicação prévia, acrescidas de um desincentivo de 30% no caso de legalização promovida pelo interessado, e de 40% no caso de legalização oficiosa	n.a.											d)
SUBSECÇÃO II AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS DIVERSOS													
Artº 31º	Autorização e alteração de utilização de edifícios e suas frações 1 - Emissão de autorização ou de alteração de utilização: 2 - Acresce ao valor referido no número anterior: 2.1 - Para habitação, por unidade de ocupação 2.2 - Anexos e garagens, sendo construções autónomas contíguas ou inseridas no edifício, por unidade de ocupação 2.3 - Outras unidades de ocupação, por cada 50 m2	DADT04	44,68	8,92	7,33		60,93				60,93	66,85	d)
							n.a	15,75			15,75	17,30	d)
							n.a	22,00			22,00	24,15	d)
							n.a	34,30			34,30	37,65	d)
Artº 32º	Autorização e alteração de utilização para edifícios com licenciamento específico 1 - Emissão de autorização ou de alteração de utilização: 1.1 - Acresce ao valor por cada 50 m2 ou fração e relativamente a cada piso 1.2 - Estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços 1.2.1 - Acresce ao valor por cada 50 m2 ou fração e relativamente a cada piso 1.3 - Comércio por grosso: 1.3.1 - Acresce ao valor por cada 50 m2 ou fração e relativamente a cada piso 1.4 - Comércio a retalho:	DADT18	100,67	11,07	18,32		130,06				130,06	142,70	d)
								34,30			34,30	37,65	d)
		DADT18	100,67	11,07	18,32		130,06				130,06	142,70	d)
							n.a	34,30			34,30	37,65	d)
		DADT18	100,67	11,07	18,32		130,06				130,06	142,70	d)
							n.a	34,30			34,30	37,65	d)
		DADT18	100,67	11,07	18,32		130,06				130,06	142,70	d)

Tabela de Taxas Municipais 2016

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Custo da Contrapartida			Pareceres Externos	Custo Total	Benefício	Desincentivo	Custo social suportado	Taxa a valores de 2009 (€)	Taxa a valores de 2016 (€)	Regime de IVA
			Directos	Indirectos	Administrativos								
	1.4.1 - Acresce ao valor por cada 50 m2 ou fração e relativamente a cada piso						n.a	34,30			34,30	37,65	d)
	1.5 - Armazém:	DADT18	100,67	11,07	18,32		130,06				130,06	142,70	d)
	1.5.1 - Acresce ao valor por cada 50 m2 ou fração e relativamente a cada piso					n.a		34,30			34,30	37,65	d)
	1.6 - Estabelecimento de prestação de serviços:	DADT18	100,67	11,07	18,32		130,06				130,06	142,70	d)
	1.6.1 - Acresce ao valor por cada 50 m2 ou fração e relativamente a cada piso					n.a		34,30			34,30	37,65	d)
	1.7 - Estabelecimento de restauração e bebidas:	DADT18	100,67	11,07	18,32		130,06				130,06	142,70	d)
	1.7.1 - Acresce ao valor por cada 50 m2 ou fração e relativamente a cada piso						n.a	34,30			34,30	37,65	d)
	1.8 - Estabelecimentos turísticos e hoteleiros:	DADT18	100,67	11,07	18,32		130,06				130,06	142,70	d)
	1.8.1 - Acresce ao valor por cada 50 m2 ou fração						n.a	34,30			34,30	37,65	d)
	1.9 - Licenças de recinto para todo o tipo de actividades:	DADT18	100,67	11,07	18,32		130,06				130,06	142,70	d)
	1.9.1 - Emissão de licença de utilização	DADT18	100,67	11,07	18,32		130,06				130,06	142,70	d)
	1.9.2 - Licenças de recintos itinerantes, improvisados ou de diversão provisória (#)	DADT02	13,22	2,39	2,23		17,84				17,84	19,55	d)
	1.9.3 - Acresce ao valor, por dia							14,10			14,10	15,45	d)
	(#) - Acresce taxa por Ocupação do Espaço Público, nos termos do n.º 3.2 do art.º 50º, se aplicável												
Artº 33º	Receção de mera comunicação prévia - Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas , conforme art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio;	DADT25	17,68	0,99	3,43		22,11				22,11	24,25	d)
Artº 34º	Ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes												
	1 - Inspeções periódicas	DADT19	85,72	19,34	19,49	42,35	166,89			0,55	75,10	82,40	d)
	2 - Reinspeções	DADT19	85,72	19,34	19,49	30,25	154,79			0,40	92,87	101,90	d)
	3 - Inspeções extraordinárias	DADT19	85,72	19,34	19,49	42,35	166,89			0,40	100,13	109,85	d)
	4 - Inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção	DADT19	85,72	19,34	19,49	42,35	166,89			0,40	100,13	109,85	d)
	5 - Selagem das instalações quando não ofereçam condições de segurança	DADT19	85,72	19,34	19,49	42,35	166,89			0,40	100,13	109,85	d)
Artº 35º	Números de polícia: atribuição de número de polícia, por cada	DADT12	4,65	0,99	0,76		6,40				6,40	7,00	d)
Artº 36º	Depósito de Ficha Técnica de Habitação , por cada ficha ou 2ª via	DADT25	17,68	0,99	3,43		22,11				22,11	24,25	d)

Tabela de Taxas Municipais 2016

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Custo da Contrapartida			Pareceres Externos	Custo Total	Benefício	Desincentivo	Custo social suportado	Taxa a valores de 2009 (€)	Taxa a valores de 2016 (€)	Regime de IVA
			Directos	Indirectos	Administrativos								
Artº 37º	Exploração de inertes:												
	1 - Atribuição de licença de exploração de estabelecimento	DADT28	393,39	98,84	88,60		580,84		1,50		1 452,00	1 593,15	d)
	2 - Taxa pelo ressarcimento de prejuízos causados ao Município pela exploração de inertes na respetiva área - por metro cúbico ou fração						n.a		0,08		0,08	0,10	d)
	3 - Transmissão de licença de exploração de estabelecimento	DADT28	393,39	98,84	88,60		580,84		0,81		1 050,00	1 152,05	d)
Artº 38º	Instalação de Infraestruturas de Suporte de Redes de Telecomunicações Eletrónicas e Redes Elétricas												
	1 - Apreciação dos pedidos de execução de infraestruturas elétricas, por unidade												
	1.1 - Até 50 metros lineares	DADT04	44,68	8,92	7,33		60,93			0,50	30,47	33,45	d)
	1.2 - Com 50 ou mais metros lineares	DADT04	44,68	8,92	7,33		60,93	0,50			91,40	100,30	d)
	2 - Apreciação dos projetos de instalação de infraestruturas de comunicações eletrónicas, por unidade												
	2.1 - Até 50 metros lineares	DADT04	44,68	8,92	7,33		60,93			0,50	30,47	33,45	d)
	2.2 - Com 50 ou mais metros lineares	DADT04	44,68	8,92	7,33		60,93	0,50			91,40	100,30	d)
	2.3 - Estações de radiocomunicações, por unidade	DADT04	44,68	8,92	7,33		60,93			0,50	30,47	33,45	d)
	3 - Autorização de instalação de estações de radiocomunicações, por unidade	DADT04	44,68	8,92	7,33		60,93	19,02			1 220,00	1 338,60	d)
CAPÍTULO IV													
LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO, POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NÃO LOCALIZADOS NAS REDES VIÁRIAS REGIONAL E NACIONAL E AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO E ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, OBJETO DO DECRETO-LEI N.º 125/97, DE 23 DE MAIO, QUANDO ASSOCIADAS A RESERVATÓRIOS DE GPL COM CAPACIDADE GLOBAL INFERIOR A 50 M3													
Artº 39º	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração cujo licenciamento é competência do Município												
	1 - Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	DADT20	138,37	12,51	25,73		176,61	0,60			282,57	310,05	d)

Tabela de Taxas Municipais 2016

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Custo da Contrapartida			Pareceres Externos	Custo Total	Benefício	Desincentivo	Custo social suportado	Taxa a valores de 2009 (€)	Taxa a valores de 2016 (€)	Regime de IVA
			Directos	Indirectos	Administrativos								
	2 - Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	DADT14	63,26	13,19	10,26		86,71				86,71	95,15	d)
	3 - Apresentação dos Projectos de Engenharia das Especialidades	DADT25	17,68	0,99	3,43		22,11				22,11	24,25	d)
Artº 40º	Pela realização de vistorias cujo licenciamento é competência do Município:												
	1 - Vistorias relativas ao procedimento administrativo, para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações, periódicas ou para verificação das condições impostas												
	1.1 - Sujeitos a licenciamento não simplificado	DADT16	37,03	6,85	6,18		50,06				50,06	54,95	d)
	1.2 - Sujeitos a licenciamento simplificado:												
	1.2.1 - Classe A1	DADT19	85,72	19,34	19,49	42,35	166,89	0,10			183,58	201,45	d)
	1.2.2 - Classe A2	DADT19	85,72	19,34	19,49	42,35	166,89	0,10			183,58	201,45	d)
	1.2.3 - Classe A3	DADT19	85,72	19,34	19,49	42,35	166,89	0,10			183,58	201,45	d)
Artº 41º	Averbamentos	DADT05	33,46	3,16	6,20		42,83				42,83	47,00	d)
Artº 42º	Emissão de Autorização de Utilização (titula o funcionamento e a exploração das instalações)												
	1 - Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	DADT02	13,22	2,39	2,23		17,84				17,84	19,55	d)
	2 - Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	DADT02	13,22	2,39	2,23		17,84				17,84	19,55	d)
Artº 43º	Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro, em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro												
	1 - Autorização de execução	DADT25	17,68	0,99	3,43		22,11				22,11	24,25	d)
	2 - Autorização de entrada em funcionamento	DADT25	17,68	0,99	3,43		22,11				22,11	24,25	d)
CAPÍTULO V													
SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL													

Tabela de Taxas Municipais 2016

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Custo da Contrapartida			Pareceres Externos	Custo Total	Benefício	Desincativado	Custo social suportado	Taxa a valores de 2009 (€)	Taxa a valores de 2016 (€)	Regime de IVA
			Directos	Indirectos	Administrativos								
Artº 44º	Taxas e despesas de controlo (conforme art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio)												
	1 - Receção da mera comunicação prévia de estabelecimento industrial de tipo 3	DADT14	63,26	13,19	10,26		86,71			0,25	65,03	71,35	d)
	2 - Receção da mera comunicação prévia de alteração em estabelecimento industrial de tipo 3	DADT25	17,68	0,99	3,43		22,11			0,55	9,95	10,90	d)
	3 - Pronúncia sobre o pedido de conversão em ZER	DADT16	37,03	6,85	6,18		50,06				50,06	54,95	d)
	4 - Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	DADT16	37,03	6,85	6,18		50,06				50,06	54,95	d)
	5 - Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	DADT24	68,53	8,06	12,37		88,96				88,96	97,60	d)
	6 - Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	DADT16	37,03	6,85	6,18		50,06				50,06	54,95	d)
	7 - Atendimento mediado em processo SIR	DADT25	17,68	0,99	3,43		22,11				22,11	24,25	d)
	CAPÍTULO VI												
	VISTORIAS												
Artº 45º	Vistorias para efeitos de concessão de autorização de utilização												
	1 - A realização de vistorias, incluindo os custos com a deslocação de peritos, será taxada da seguinte forma:												
	1.1 - Taxa fixa para a realização de vistorias para efeitos de concessão de autorização de utilização	DADT18	100,67	11,07	18,32		130,06				130,06	142,70	d)
	1.1.1 - Acresce ao valor referido no número anterior, por cada unidade de ocupação:												
	1.1.1.1 - Edifício destinado a habitação:						n.a	30,70			30,70	33,70	d)
	1.1.1.1.1 - Habitação unifamiliar						n.a	30,70			30,70	33,70	d)
	1.1.1.1.2 - Habitação multifamiliar, por cada unidade de ocupação ou fração						n.a	30,70			30,70	33,70	d)
	1.1.1.1.3 - Anexos e garagens						n.a	30,70			30,70	33,70	d)
	1.1.1.2 - Edifício destinado a comércio e ou serviços, por cada 50 m2						n.a	33,45			33,45	36,70	d)
	1.1.1.3 - Edifício destinado a indústria ou armazém, por cada 100 m2						n.a	33,45			33,45	36,70	d)
	1.1.1.4 - Estabelecimento de restauração ou bebidas, por cada 50 m2						n.a	102,00			102,00	111,90	d)

Tabela de Taxas Municipais 2016

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Custo da Contrapartida			Pareceres Externos	Custo Total	Benefício	Desincentivo	Custo social suportado	Taxa a valores de 2009 (€)	Taxa a valores de 2016 (€)	Regime de IVA
			Directos	Indirectos	Administrativos								
	1.1.1.5 - Estabelecimentos regulados pelo Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, por cada 50m2						n.a	33,45			33,45	36,70	d)
	1.1.1.6 - Empreendimento turístico, por cada 50 m2						n.a	145,00			145,00	159,10	d)
	1.1.1.7 - Recintos de diversão e espetáculos de natureza não artística (D.L. n.º 309/2002, de 16 de dezembro)	DADT18	100,67	11,07	18,32		130,06				130,06	142,70	d)
	1.1.1.8 - Turismo no espaço rural	DADT18	100,67	11,07	18,32		130,06				130,06	142,70	d)
	1.1.1.9 - Pela realização de auditorias de classificação, em empreendimentos turísticos, ao abrigo do D.L. n.º 186/2015, de 3 de setembro	DADT18	100,67	11,07	18,32		130,06				130,06	142,70	d)
Artº 46º	Outras Vistorias												
	1 - No que concerne a outras vistorias a efetuar serão aplicadas as seguintes taxas:	DADT24	68,53	8,06	12,37		88,96				88,96	97,60	d)
	1.1 - Para Constituição de propriedade horizontal	DADT24	68,53	8,06	12,37		88,96				88,96	97,60	d)
	1.2 - Para alteração de utilização de edifícios ou suas frações	DADT24	68,53	8,06	12,37		88,96				88,96	97,60	d)
	1.3 - Para demolição de edifícios ou de outras construções	DADT24	68,53	8,06	12,37		88,96				88,96	97,60	d)
	1.4 - Para receção provisória ou definitiva de obras de urbanização	DADT24	68,53	8,06	12,37		88,96	0,43			127,00	139,35	d)
	1.5 - Para vistorias nos termos do Artº 89º do RJUE	DADT24	68,53	8,06	12,37		88,96	0,43			127,00	139,35	d)
	1.6 - Pela realização de outras vistorias	DADT24	68,53	8,06	12,37		88,96				88,96	97,60	d)
	CAPITULO VII												
	TAXAS DE URBANIZAÇÃO												
	(Taxas prevista em Regulamento próprio)												
	CAPÍTULO VIII												
	CONTROLO DE RUÍDOS												

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Custo da Contrapartida			Pareces Externos	Custo Total	Benefício	Desincentivo	Custo social suportado	Taxa a valores de 2009 (€)	Taxa a valores de 2016 (€)	Regime de IVA
			Directos	Indirectos	Administrativos								
	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE NATUREZA DESPORTIVA E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS.												
Artº 47º	Emissão de licença especial de ruído												
	1. Para lançamento de fogo de artifício, por dia:												
	1.1 - das 18:00 às 22:00 horas (Segunda a Sexta Feira, exceto feriados)	DF12	8,41	5,60	0,69		14,69		0,02		15,00	16,45	d)
	1.2 - das 18:00 às 24:00 horas (Segunda a Sexta Feira, exceto feriados)	DF12	8,41	5,60	0,69		14,69		0,53		22,50	24,70	d)
	1.3 - das 18:00 às 02:00 horas (Segunda a Sexta Feira, exceto feriados)	DF12	8,41	5,60	0,69		14,69		1,04		30,00	32,90	d)
	1.4 - Sábados, Domingos e Feriados (das 00:00 horas às 24:00 horas)	DF12	8,41	5,60	0,69		14,69		2,06		45,00	49,35	d)
	2. Para projecções de sons para a via pública e demais lugares públicos, por dia:												
	2.1 - das 22:00 às 24:00 horas (Segunda a Sexta Feira, exceto feriados)	DF12	8,41	5,60	0,69		14,69		0,02		15,00	16,45	d)
	2.2 - das 22:00 às 02:00 horas (Segunda a Sexta Feira, exceto feriados)	DF12	8,41	5,60	0,69		14,69		0,53		22,50	24,70	d)
	2.3 - Sábados, Domingos e Feriados (das 00:00 horas às 24:00 horas)	DF12	8,41	5,60	0,69		14,69		1,04		30,00	32,90	d)
	3. Para atuação de bandas de música, grupos filarmónicos, tunas e outros agrupamentos musicais, por dia:												
	3.1 - das 00:00 às 01:00 horas	DF12	8,41	5,60	0,69		14,69		0,02		15,00	16,45	d)
	3.2 - das 00:00 às 02:00 horas	DF12	8,41	5,60	0,69		14,69		0,53		22,50	24,70	d)
	3.3 - Sábados, Domingos e Feriados (das 00:00 horas às 24:00 horas)	DF12	8,41	5,60	0,69		14,69		1,04		30,00	32,90	d)
	CAPÍTULO IX												
	OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO E APROVEITAMENTO DE BENS DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA												
	SECÇÃO I												
Artº 48º	Receção de mera comunicação prévia - Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril	DADT25	17,68	0,99	3,43		22,11			0,55	9,95	10,90	d)
Artº 49º	Pela apreciação de pedidos de Autorização e Licenciamento para ocupação do espaço público	DADT25	17,68	0,99	3,43		22,11				22,11	24,25	d)

Tabela de Taxas Municipais 2016

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Custo da Contrapartida			Pareceres Externos	Custo Total	Benefício	Desincentivo	Custo social suportado	Taxa a valores de 2009 (€)	Taxa a valores de 2016 (€)	Regime de IVA
			Directos	Indirectos	Administrativos								
Artº 50º	Ocupação de Espaço Público - acresce à apresentação de mera comunicação prévia, autorização ou licenciamento:												
	1 - Regime-Regra de Ocupação do Espaço Público:												
	1.1 - Por m/m2/m3 e mês ou fração	DF02	18,24	11,28	2,29		31,81				31,81	34,90	d)
	2 - Ocupação do Espaço Público com Mobiliário Urbano												
	2.1 - Ocupação do Espaço Público com instalação de:												
	2.1.1 - Toldos por m2 ou fração e por ano ou fração												
	2.1.1.1 - Até um metro de avanço	DF02	18,24	11,28	2,29		31,81			0,97	1,11	1,20	d)
	2.1.1.2 - Mais de um metro de avanço	DF02	18,24	11,28	2,29		31,81			0,97	1,11	1,20	d)
	2.1.2 - Esplanadas Abertas/Simples por m2 ou fração												
	2.1.2.1 - No Centro Histórico												
	2.1.2.1.1 - Por ano	DF02x12	18,25	11,28	2,29		31,80			0,94	16,46	18,05	d)
	2.1.2.1.2 - Por período de 4 meses	DF02x4	6,08	3,76	0,76		10,60			0,94	7,31	8,00	d)
	2.1.2.2 - Fora do Centro Histórico												
	2.1.2.2.1 - Por ano	DF02x12	18,25	11,28	2,29		31,80			0,94	16,46	18,05	d)
	2.1.2.2.2 - Por período de 4 meses	DF02x4	6,08	3,76	0,76		10,60			0,94	7,31	8,00	d)
	2.1.3- Esplanadas abertas com estrado- por m2 ou fracção												
	2.1.3.1 - No Centro Histórico												
	2.1.3.1.1 - Em pisos sem inclinação												
	2.1.3.1.1.1 - Por ano	DF02x12	18,25	11,28	2,29		31,80			0,91	24,77	27,20	d)
	2.1.3.1.2 - Em pisos com inclinação												
	2.1.3.1.2.1 - Por ano	DF02x12	18,25	11,28	2,29		31,80			0,94	16,46	18,05	d)
	2.1.3.2 - Fora do Centro Histórico												
	2.1.3.2.1 - Em pisos sem inclinação												
	2.1.3.2.1.1 - Por ano	DF02x12	18,25	11,28	2,29		31,80			0,89	31,63	34,70	d)
	2.1.3.2.2 - Em pisos com inclinação												
	2.1.3.2.2.1 - Por ano	DF02x12	18,25	11,28	2,29		31,80			0,94	21,94	24,10	d)
	2.1.4 - Esplanadas cobertas ou fechadas- por m2 ou fracção												
	2.1.4.1- No Centro Histórico												

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Custo da Contrapartida			Parece res Extern os	Custo Total	Benefício	Desin centiv o	Custo social suport ado	Taxa a valores de 2009 (€)	Taxa a valores de 2016 (€)	Regime de IVA
			Directos	Indirect os	Administ rativos								
	2.1.4.1.1 - Por ano	DF02*12	218,93	135,38	27,44		381,75			0,92	30,92	33,95	d)
	2.1.4.2- Fora do Centro Histórico												
	2.1.4.2.1 - Por ano	DF02*12	218,93	135,38	27,44		381,75			0,92	30,92	33,95	d)
	2.1.5- Vitrinas e expositores- por m2 ou fracção e por ano ou fracção	DF02	18,24	11,28	2,29		31,81				31,81	34,90	d)
	2.1.6- Arcas e máquinas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares e aquecedores - por m2 ou fracção e por ano ou fracção	DF02	18,24	11,28	2,29		31,81				31,81	34,90	d)
	2.1.7- Contentores para resíduos- por m2 ou fracção e por mês	DF02	18,24	11,28	2,29		31,81				31,81	34,90	d)
	2.1.8- Grelhadores- por m2 ou fracção e por mês	DF02	18,24	11,28	2,29		31,81				31,81	34,90	d)
	2.1.9- Mobiliário urbano não especificado- por m2 ou fracção e por mês	DF02	18,24	11,28	2,29		31,81				31,81	34,90	d)
	3 - Outros regimes especiais de Ocupação do Espaço Público												
	3.1 -Quiosques, por m2 e por mês	DF02	18,24	11,28	2,29		31,81			0,72	8,91	9,75	d)
	3.2 - Circos e outros recintos itinerantes, improvisados por m2 ou fração e por mês	DF03	18,24	11,28	2,29		31,81			0,81	6,04	6,65	d)
	3.3- OEP para realização de atividades e eventos, por m2 ou fração e por mês.												
	3.3.1 - OEP para actividades de carácter comercial	DF04	18,24	11,28	2,29		31,81			0,82	5,73	6,30	d)
	3.3.2 - Para realização de actividades culturais, desportivas e outras de carácter não comercial	MC2/12	18,24	11,28	2,29		31,81			0,82	5,73	0,20	d)
	3.4 - Colocação de artigos para venda no exterior de estabelecimento, por m2 ou fração e por mês	DF05	18,24	11,28	2,29		31,81			0,88	3,98	4,35	d)
	3.5 - Dispositivos ou suportes publicitários:	DF06											
	3.5.1 - Licenciamento, por m2 e por mês	DF07	18,24	11,28	2,29		31,81			0,92	2,55	2,80	d)
	3.5.2 - Renovações por m2 e por mês	DF08					31,81						
	3.5.2.1 - Para OEP área inferior ou igual a 2m2	DF09	18,24	11,28	2,29		31,81			0,91	2,86	3,15	d)
	3.5.2.2 - Para OEP com área superior a 2m2	DF10	18,24	11,28	2,29		31,81			0,75	8,11	8,90	d)
	3.6 - OEP para realização de feiras e mercados urbanos , por m2 e por dia	MC2/12	18,24	11,28	2,29		31,81			0,82	5,73	0,20	d)
Artº 51º	Outras ocupações ou instalações no solo, subsolo ou espaço aéreo												
	1 - Tubos, condutas cabos e semelhantes, por m ou m2, e por ano ou fração		18,24	11,28	2,29		31,81			0,74	8,33	9,15	d)
	2 - Ocupação para depositos subterrâneos,caixas de visita e semelhantes, por m2 ou m3 por mês ou fração		18,24	11,28	2,29		31,81			0,91	2,86	3,15	d)
Artº 52º	Áreas de acesso, reservada a garagens, estações de serviço, parque de estacionamento e semelhantes em prédios ou instalações afetas ao exercício de comércio, indústria e outras atividades económicas e serviços												

Tabela de Taxas Municipais 2016

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Custo da Contrapartida			Pareceres Externos	Custo Total	Benefício	Desincativado	Custo social suportado	Taxa a valores de 2009 (€)	Taxa a valores de 2016 (€)	Regime de IVA
			Directos	Indirectos	Administrativos								
Artº 53º	1 - Por metro linear ou fração e por ano, quando situados em arruamentos da zona interior à delimitada pelos seguintes arruamentos: 1.1 - Rua dos Barbosas, Rua de Baixo e Rua Bernardo Sequeira 1.2 - Av. João Paulo II e Av. Padre Júlio Fragata 1.3 - Rua dos Congregados e Rua António Bento Martins Júnior 1.4 - Largo de Monte d' Arcos e Rua Bento Miguel 1.5 - Largo de Infias e Av. António Macedo 1.6 - Rua do Caires 1.7 - Rua Lopes Gonçalves, Rua Moura Coutinho e Largo Madre de Deus 1.8 - Rua Padre Cruz e Rua Frei José Vilaça 1.9 - Rua Cidade do Porto 1.10 - Ponte Pedrinha e Estrada Couteiro 1.11 - Praceta Parque de Exposições e Largo de Santa Justa 1.12 - Rua Conselheiro Lobato e Av. da Liberdade	DF02	18,24	11,28	2,29		31,81		1,68		85,25	93,55	d)
	Ocupação do domínio público municipal com o estacionamento privativo de veículos automóveis 1 - Escalão n.º 1 - por lugar e por mês, quando situados em arruamentos da zona interior à delimitada pelos seguintes arruamentos: 1.1 - Rua do Raio e Largo da Senhora-a-Branca 1.2 - Rua de Santa Margarida e Rua de Camões 1.3 - Rua das Oliveiras, Praceta Faculdade de Filosofia e Rua de Santa Teresa 1.4 - Rua Dr. Domingos Soares 1.5 - Rua Gabriel Pereira de Castro e Travessa do Carmo 1.6 - Praça do Comércio e Rua Alferes Ferreira 1.7 - Praça Conde de Agrolongo e Rua dos Biscaínhos 1.8 - Campo das Hortas e Rua do Matadouro 1.9 - Largo Paulo Orósio e Rua do Alcaide 1.10 - Largo de Santiago e Rua das Velinhas 1.11 - Rua do Hospital 1.12 - e toda a Av. da Liberdade 2 - Escalão n.º 2 - por lugar e por mês, quando situados em arruamentos da zona interior à delimitada pelos seguintes arruamentos:	DF02	18,24	11,28	2,29		31,81		3,63		147,25	161,55	d)
		DF02	18,24	11,28	2,29		31,81		1,24		71,30	78,25	d)

Tabela de Taxas Municipais 2016

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Custo da Contrapartida			Parece res Extern os	Custo Total	Benefício	Desin centiv o	Custo social suport ado	Taxa a valores de 2009 (€)	Taxa a valores de 2016 (€)	Regime de IVA
			Directos	Indirect os	Administ rativos								
	2.1 - Rua dos Barbosas, Rua de Baixo e Rua Bernardo Sequeira 2.2 - Av. João Paulo II e Av. Padre Júlio Fragata 2.3 - Rua dos Congregados e Rua António Bento Martins Júnior 2.4 - Largo de Monte d'Arcos e Rua Bento Miguel 2.5 - Largo de Infias e Av. António Macedo 2.6 - Rua do Caires 2.7 - Rua Lopes Gonçalves, Rua Moura Coutinho e Largo Madre de Deus 2.8 - Rua Padre Cruz e Rua Frei José Vilaça 2.9 - Rua Cidade do Porto 2.10 - Ponte Pedrinha e Estrada Couteiro 2.11 - Praceta Parque de Exposições e Largo de Santa Justa 2.12 - Rua Conselheiro Lobato e Av. da Liberdade 3 - Escalão n.º 3 - por lugar e por mês, quando situados em arruamentos não incluídos nos números 1 e 2	DF02	18,24	11,28	2,29		31,81		0,35		42,80	46,95	d)
Artº 54º	Ocupação com aparelhos de ar condicionado em zonas permitidas												
	1 - Por m2 e por ano ou fração:	DF02	18,24	11,28	2,29		31,81		0,79		57,00	62,55	d)
Artº 55º	Outras ocupações do domínio público												
	1 - Taxas agravadas em função da especial onerosidade ou gravidade da ocupação, bem como do impacto negativo na normal utilização do domínio público municipal												
	1.1 - Por m2 ou fração e por mês ou fração	DF02	18,24	11,28	2,29		31,81		2,00		95,43	104,70	d)
SECÇÃO II													
OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS													
Artº 56º	Ocupação de espaço publico para execução de operações urbanísticas												
	1 - Por cada pedido de ocupação:	DADT12	4,65	0,99	0,76		6,40				6,40	7,00	d)
	2 - Ocupação com tapumes, resguardos e outros por cada periodo de 30 dias, fração e por m2 (#)						n.a		2,15		2,15	2,35	d)
	3 - Andaimos, por cada período de 30 dias ou fração e por metro linear (#)												
	3.1 - por andar ou pavimento a que correspondam, na parte não defenida por tapume						n.a		2,15		2,15	2,35	d)
	3.2 - por andar ou pavimento a que correspondam, quando não for exegível a instalação de tapume						n.a		2,15		2,15	2,35	d)

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Custo da Contrapartida			Pareceres Externos	Custo Total	Benefício	Desincentivo	Custo social suportado	Taxa a valores de 2009 (€)	Taxa a valores de 2016 (€)	Regime de IVA
			Directos	Indirectos	Administrativos								
	(#) - Inclui guardas, contentores, caldeiras ou tubos de descarga, amassadouros, depósitos de entulho, materiais, betoneiras, veículos para bombagem de betão, gruas, guindastes e semelhantes 4- Execução de trabalhos na espaço público , por pedido, acresce: 4.1- Por cada período de 30 dias 4.2 - Valas, por metro linear 4.3 - Caixas de visita, por metro quadrado	DADT12	4,65	0,99	0,76		6,40 n.a n.a n.a		13,00 2,15		6,40 13,00 2,15	7,00 14,25 2,35 5,10	d) d) d) d)
	SECÇÃO III TRÂNSITO E OUTRAS UTILIZAÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS												
Artº 57º	A Taxa Municipal de Direitos de Passagem é fixada, nos termos da alínea b), nº 2 do artigo 106º da Lei 5/2004 de 10 de fevereiro, em 0,25%)												
Artº 58º	Estacionamento com parcometros coletivos 1 - De Segunda a Sexta-feira entre as 09.00 e as 19.00 horas e aos Sábados das 09.00 às 13.00 horas, exceto em dias feriados - custo por hora. 2 - Em zonas autorizadas : 2.1 - Moradores - por mês 2.2 - Comerciantes, profissionais liberais e outros - por mês	Parc. 01 Parc. 02 Parc. 02					0,10 24,19 24,19		7,90		0,92 7,90 16,90	1,00 8,80 18,85	a) a) a)
Artº 59º	Acesso à área pedonal 1 - Emissão de autorização de acesso 2 - Renovação anual de autorização	DT04 DT04.1	38,55 6,20	23,81 3,84	3,71 0,91		66,08 10,95			0,82 0,45	11,80 6,00	12,95 6,60	d) d)
Artº 60º	Remoção, Recolha e Desbloqueamento de Veículos Estacionados Abusivamente 1 – Em todos os casos previstos no Código da Estrada para estacionamento abusivo as taxas devidas pela Remoção, Recolha e Estacionamento serão as estabelecidas na Portaria 1424/2001 de 13 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 1334-F/2010 de 31 dezembro, à exceção dos previstos no nº2 2 – Remoção, Recolha e Estacionamento de Veículos Abandonados 2.1 - Remoção por reboque: 2.1.1 - Automóveis ligeiros	DAm01	58,83	40,11	3,92		102,86				102,86	112,85	d)

Tabela de Taxas Municipais 2016

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Custo da Contrapartida			Parece res Extern os	Custo Total	Benefício	Desin centiv o	Custo social suport ado	Taxa a valores de 2009 (€)	Taxa a valores de 2016 (€)	Regime de IVA
			Directos	Indirect os	Administ rativos								
	2.1.2 - Automóveis pesados	DAm01	58,83	40,11	3,92		102,86		0,46		150,00	164,60	d)
	2.2 - Recolha:												
	2.2.1- De veículos ligeiros - por dia	ECOMETAIS				2,50	2,50		1,20		5,50	7,40	a)
	2.2.2- De veículos pesados - por dia	ECOMETAIS				2,50	2,50		3,38		10,95	14,80	a)
	SECÇÃO IV												
	POLÍCIA MUNICIPAL												
Artº 61º	Serviços prestados pela Polícia Municipal em atividades desportivas, culturais, recreativas ou a particulares												
	1. Atividades desportivas, culturais ou recreativas - por hora e por agente:												
	1.1 - Dias úteis - das 08:00 às 20:00 horas	PM					10,47			0,51	5,15	5,65	d)
	1.2 - Dias úteis - das 20:00 às 08:00 horas	PMX75%					18,33			0,59	7,45	8,15	d)
	1.3 - Sábados, Domingos e Feriados - das 00:00 às 24:00 horas	PMX100%					20,94			0,64	7,45	8,15	d)
	2. Particulares - por hora e por agente:												
	2.1 - Dias úteis - das 08:00 às 20:00 horas	PM					10,47				10,47	11,50	d)
	2.2 - Dias úteis - das 20:00 às 08:00 horas	PMX75%					18,33				18,33	20,10	d)
	2.3 - Sábados, Domingos e Feriados - das 00:00 às 24:00 horas	PMX100%					20,94				20,94	23,00	d)
	CAPÍTULO X												
	CEMITÉRIOS												
Artº 62º	Inumação												
	1 - em sepultura terrea	Cem02+Cem07					158,58				158,58	174,00	d)
	2 - em sepultura terrea, 2ª fundura	Cem02+Cem07					170,78				170,78	187,40	d)
	3 - em sepultura terrea, secção geral	Cem01					48,79		0,75	0,10	80,51	88,35	d)
	4 - em jazigo ou célula subterranea	Cem01 +Cem 07					79,29		0,75		138,76	152,25	d)

Tabela de Taxas Municipais 2016

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Custo da Contrapartida			Pareces Externos	Custo Total	Benefício	Desincentivo	Custo social suportado	Taxa a valores de 2009 (€)	Taxa a valores de 2016 (€)	Regime de IVA
			Directos	Indirectos	Administrativos								
	5 - em gavetões municipais	Cem01+Cem07					79,78		0,75		139,61	153,20	d)
Artº 63º	Exumação , por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério	Cem03					97,59			0,25	73,19	80,30	d)
Artº 64º	Ocupação de ossários municipais , por cada ossada	Cem05+Cem07					91,99				91,99	100,95	d)
Artº 65º	Concessão de Terrenos/Gavetões												
	1 - Para sepultura térrea perpétua	Cem04					1486,57			0,27	1 080,00	1 185,00	d)
	2 - Para sepultura subterrânea, por célula disponível	Cem04					1486,57			0,63	545,00	598,00	d)
	3 - Para jazigos, por célula	Cem04					1486,57			0,63	545,00	598,00	d)
	4 - Para gavetão municipal, por 50 anos	Cem04					1486,57			0,30	1 040,60	1 141,75	d)
Artº 66º	Ocupação de sepultura reservada para além do período legal de inumação												
	1 - Sepulturas de 1 m:												
	1.1 - por 1 ano	Cem05					73,69			0,86	10,32	11,30	d)
	1.2 - por 3 anos	Cem05X3					221,08			0,86	30,95	33,95	d)
	2 - Sepulturas de 2 m:												
	2.1 - por 1 ano	Cem06					147,39			0,86	21,00	23,05	d)
	2.2 - por 3 anos	Cem06X3					442,16			0,88	55,00	60,35	d)
	3 - Sepulturas em célula subterrânea, por célula disponível												
	3.1 - por 1 ano	Cem05					73,69			0,80	14,74	16,15	d)
	3.2 - por 3 anos	Cem05X3					221,08			0,80	44,22	48,50	d)
Artº 67º	Remoções												
	1 - Remoção do caixão dentro do jazigo	Cem01					48,79			0,43	27,81	30,50	d)
Artº 68º	Outros serviços não especialmente previstos - por hora												
	1 - em horário de expediente	Cem07	7,00	4,33	0,88		12,20	0,80			22,00	24,15	d)

Tabela de Taxas Municipais 2016

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Custo da Contrapartida			Parece res Extern os	Custo Total	Benefício	Desin centiv o	Custo social suport ado	Taxa a valores de 2009 (€)	Taxa a valores de 2016 (€)	Regime de IVA
			Directos	Indirect os	Administ rativos								
	2 - fora do horário de expediente	Cem07*75%	12,24	7,57	1,53		21,35	0,78			38,00	41,70	d)
	3 - Serviço de Domingos ou Feriados	Cem07*100%	13,99	8,65	1,75		24,40	3,67			114,00	125,10	d)
Artº 69º	Averbamentos												
	1 - Averbamento em título de concessão de terreno para jazigo ou sepultura em nome de novo concessionário:												
	1.1 - Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) a d) do Artº 2133º do Código Civil												
	1.1.1- Para jazigos	Cem08	23,77	15,43	2,30		41,50			0,42	24,00	26,35	d)
	1.1.2- Para sepulturas perpétuas	Cem08	23,77	15,43	2,30		41,50			0,45	23,00	25,25	d)
	1.2 - Averbamento de transmissões para pessoas diferentes:												
	1.2.1- Para jazigos com área de 5 m2	Cem08	23,77	15,43	2,30		41,50	14,59			647,00	709,90	d)
	1.2.2 - Idem com outras áreas	Cem08	23,77	15,43	2,30		41,50	28,57			1 227,00	1 346,30	d)
	1.2.3 - Para sepulturas perpétuas	Cem08	23,77	15,43	2,30		41,50	12,01			540,00	592,50	d)
	2 - 2ª via de título de concessão :	DA2	4,44	2,96	0,35		7,75				7,75	8,50	d)
Artº 70º	Licenças												
	1- Obras em jazigos e sepulturas perpétuas ou prorrogação para execução das mesmas quando requeridas ou determinadas pela Câmara:												
	1.1- Por cada período de 30 dias	Cem08	23,77	15,43	2,30		41,50			0,69	13,00	14,25	d)
	1.2- Utilização de luz e/ou água do município - por dia ou fração	PC - 01					1,71	4,92			10,15	11,15	d)
	2- Licença de colocação de revestimento e adornos em sepulturas												
	2.1- Licenças para sepulturas temporárias - (3 anos)	Cem08	23,77	15,43	2,30		41,50			0,45	23,00	25,25	d)
	2.2 - Idem para substituição de sepulturas	Cem08	23,77	15,43	2,30		41,50			0,73	11,15	12,25	d)
CAPÍTULO XI													
MERCADOS E FEIRAS													
Artº 71º	Mercados e feiras												
	1 - Lojas interiores - por m² e por mês	MC1					3,02	0,70			5,13	5,65	c)
	2 - Lojas exteriores - por m² e por mês	MC1					3,02	1,25			6,79	7,45	c)

Tabela de Taxas Municipais 2016

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Custo da Contrapartida			Pareceres Externos	Custo Total	Benefício	Desincetivo	Custo social suportado	Taxa a valores de 2009 (€)	Taxa a valores de 2016 (€)	Regime de IVA
			Directos	Indirectos	Administrativos								
Artº 72º	3- Bancas e outras Instalações, no mercado - por m2 e por mês:												
	3.1- Bancas ou terrados	MC1					3,02	2,00			9,06	9,95	c)
	3.2- Instalações destinadas a armazém	MC1					3,02				3,40	3,75	c)
	4 - Terrados -por m2 ou fração e por dia	DFXX	19,98	12,35	2,50		34,84			0,94	2,30	2,50	c)
	5 - Terrados "Feira dos Passarinhos" - por m2 ou fração e por dia	DFXX	19,98	12,35	2,50		34,84			0,97	0,91	1,00	c)
	Exercício da atividade de comerciante ou actividade de comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes, vendedores ambulantes ou outros												
	1 - Mera Comunicação Prévia	DADT25	17,68	0,99	3,43		22,11				22,11	24,25	d)
	2 - Acresce taxa de Ocupação do Espaço Público, se aplicável												
	2.1 - Venda Ambulante e Prestação de Serviços de Restauração e Bebidas de Carácter Não Sedentário, por m2 ou fração e por mês ou fração	DF11					3,02	1,00			6,04	6,65	d)
	2.2 - Outras Ocupações do Espaço Público para exercício de comércio por ocasião de festejos, eventos, por m2 e por mês.	DF04	18,24	11,28	2,29		31,81			0,82	5,73	6,30	d)
	2.3 - Ocupação do Espaço Público para realização de Feiras e Mercados Urbanos, por m2 ou fração e por dia	MC2/12	18,24	11,28	2,29		31,81			0,82	5,73	0,20	d)
	3- Emissão de cartão de vendedor ou colaborador	DA5	2,20	1,36	0,28		3,83			0,28	2,75	3,00	d)
	4 - Averbamento de titular ou permuta de espaço de venda	DADT05	33,46	3,16	6,20		42,83				42,83	47,00	d)
	5 - Vistoria sanitária a veículos para transporte de produtos alimentares	DF16.1	21,28	14,18	1,72		37,18				37,18	40,80	d)
	6 - Instalação de mercado local de produtores, por entidade privada	DADT25	17,68	0,99	3,43		22,11				22,11	24,25	d)
	CAPÍTULO XII												
	CONTROLO METROLÓGICO												
	(Aplicam-se as Taxas previstas na legislação vigente)												
	CAPÍTULO XIII												
	PUBLICIDADE												

Tabela de Taxas Municipais 2016

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Custo da Contrapartida			Pareceres Externos	Custo Total	Benefício	Desincentivo	Custo social suportado	Taxa a valores de 2009 (€)	Taxa a valores de 2016 (€)	Regime de IVA
			Directos	Indirectos	Administrativos								
Artº 73º	Apresentação de pedido de licenciamento de publicidade	DADT25	17,68	0,99	3,43		22,11				22,11	24,25	d)
Artº 74º	Publicidade - Acresce Ocupação de Espaço Público nos termos do previsto no artº 50º :												
	1- Placas, chapas, tabuletas, letras soltas ou símbolos e semelhantes, por m2 ou fracção												
	1.1 - Por ano							90,00			90,00	98,75	d)
	1.2 - Por mês							7,50			7,50	8,25	d)
	2- Bandeiras, bandeirinhas e bandeiras- por m2 ou fracção												
	2.1 - Por ano							90,00			90,00	98,75	d)
	2.2 - Por mês							7,50			7,50	8,25	d)
	3- Películas aderentes (<i>quando não abrangidas pelo Licenciamento Zero</i>), por m2 ou por fracção												
	3.1 - Por ano							90,00			90,00	98,75	d)
	3.2 - Por mês							7,50			7,50	8,25	d)
	4- Anúncios luminosos e iluminados- por m2 ou fracção												
	4.1 - Por ano							90,00	4,00		138,00	151,40	d)
	4.2 - Por mês							7,50	4,00		11,50	12,60	d)
	5- Anúncios electrónicos e semelhantes- por m2 ou fracção												
	5.1 - Por ano							144,00			144,00	158,00	d)
	5.2 - Por mês							12,00			12,00	13,15	d)
	6- Mupis e semelhantes- por m2 ou fracção												
	6.1 - Por ano							90,00			90,00	98,75	d)
	6.2 - Por mês							7,50			7,50	8,25	d)
	7- <i>Outdoors</i> ou painéis publicitários- por m2 ou fracção												
	7.1 - Por ano							90,00			90,00	98,75	d)
	7.2 - Por mês							7,50			7,50	8,25	d)
	8- Totem, mastro ou poste- por m2 ou fracção												
	8.1 - Por ano							90,00			90,00	98,75	d)
	8.2 - Por mês							7,50			7,50	8,25	d)
	9- Suportes publicitários direccionais- por m2 ou fracção												
	9.1 - Por ano							90,00			90,00	98,75	d)

Tabela de Taxas Municipais 2016

Artigo	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Tipo de processo	Custo da Contrapartida			Pareces Externos	Custo Total	Benefício	Desincentivo	Custo social suportado	Taxa a valores de 2009 (€)	Taxa a valores de 2016 (€)	Regime de IVA
			Directos	Indirectos	Administrativos								
	9.2 - Por mês							7,50			7,50	8,25	d)
	10- Faixas, pendões ou semelhantes- por m2 ou fracção												
	10.1 - Por ano							90,00			90,00	98,75	d)
	10.2 - Por mês							7,50			7,50	8,25	d)
	11- Publicidade em suportes publicitários não especificados- por m2 ou fracção												
	11.1 - Por ano							90,00	4,00		138,00	151,40	d)
	11.2 - Por mês							7,50	4,00		11,50	12,60	d)
	12- Lonas instaladas andaimes de obra- por m2 ou fracção e por mês ou fracção							6,00			6,00	6,60	d)
	13- Lonas instaladas em empenas ou fachadas, por m2 ou fracção e por mês												
	13.1 - Iluminadas							7,50	4,00		11,50	12,60	d)
	13.2 - Não iluminadas							7,50			7,50	8,25	d)
	14 - Publicidade móvel												
	14.1 - Em transportes públicos							7,50			7,50	8,25	d)
	14.1.1 - Transportes colectivos - por anuncio e por mês ou fracção							7,50			7,50	8,25	d)
	14.1.2 - Táxis por anúncio, por veiculo e por mês ou fracção							7,50			7,50	8,25	d)
	14.2 - Em veículos privados- por m2 ou fracção e por mês ou fracção							7,50			7,50	8,25	d)
	14.3 - Em veículos utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária- por m2 ou fracção e por mês ou fracção							7,50			7,50	8,25	d)
	15- Campanhas publicitárias de rua												
	15.1 - Distribuição de panfletos- por dia							7,50	2,50		10,00	10,95	d)
	15.2 - Distribuição de produtos- por dia							7,50	2,50		10,00	10,95	d)
	15.3 - Outras acções publicitárias de natureza publicitária- por dia e por m2							7,50	2,50		10,00	10,95	d)
	16- Publicidade sonora, por dia							7,50	2,50		10,00	10,95	d)
Artº 75º	Renovação de licenças de publicidade , por ano, m2 ou fracção												
	1 - Para publicidade com área menor ou igual a 10m2	DF17	39,33	21,51	4,11		64,95			0,54	29,68	32,55	d)
	2 - Para publicidade com área maior que 10m2 e menor que 50m2	DF17	39,33	21,51	4,11		64,95			0,46	35,07	38,50	d)
	3 - Para publicidade com área igual ou superior a 50m2	DF17	39,33	21,51	4,11		64,95			0,25	48,71	53,45	d)

NOTA: Nos termos do previsto no Regulamento de Taxas Municipais, poderá haver lugar a taxa de urgência